Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Colégio Militar nas cidades de Boa Vista, no Estado de Roraima, e de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2004

Senador José Sarney Presidente do Senado Federal